



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 150, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

A **Pró-Reitora Adjunta de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 849/2023, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2023, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 4 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; e a publicação do resultado final da eleição para representação docente do Colegiado do Curso de Pedagogia, *Campus Angicos*, resolve:

Art. 1º Designar os servidores docentes: Divoene Pereira Cruz Silva, Evanilson Gurgel de Carvalho Filho, Francisco Aedson de Souza Oliveira, Alessandra Miranda Mendes Soares e Umberto de Araújo Medeiros como representantes docentes do Colegiado do Curso de Pedagogia – *Campus Angicos*.

Art. 2º O Colegiado do Curso de Pedagogia – *Campus Angicos* – passa a contar com a seguinte composição:

- I - Elaine Luciana Sobral Dantas (Coordenadora do Curso);
- II - Franselma Fernandes de Figueiredo (Vice-Coordenadora do Curso);
- III - Divoene Pereira Cruz Silva (Representante Docente, Titular do Núcleo de Estudos de Formação Geral – NEFORG);
- IV - Evanilson Gurgel de Carvalho Filho (Representante Docente, Suplente do Núcleo de Estudos de Formação Geral – NEFORG);
- V - Francisco Aedson de Souza Oliveira (Representante Docente, Titular do Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos – NADE);
- VI - Alessandra Miranda Mendes (Representante Docente, Titular do Núcleo de Estudos Integradores – NEI) e;
- VII - Umberto de Araújo Medeiros (Representante Docente, Suplente do Núcleo de Estudos Integradores – NEI).

Art. 3º O mandato dos representantes docentes terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

Art. 4º O mandato da Coordenadora e da Vice-Coordenadora, no Colegiado do Curso, não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam, ao serem designadas para a função, conforme a Portaria Ufersa/Gab nº 524, de 23 de abril de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

LINDOMAR MARIA DA SILVEIRA

